

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Afetação do TEMA 1135 pelo STF

(Paradigma RE 1285845)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º, II; 145, § 1º; 150, I; e 195, I, b, da Constituição Federal, a inclusão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), prevista na Lei nº 12.546/11.

Decisão: "O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada." (Acórdão de Afetação publicado no DJe de 06/04/2021).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Previdenciárias; Impostos; ISS/ Imposto sobre Serviços; Crédito Tributário; Base de Cálculo.

Manifestação do
Relator

2

Afetação do TEMA 1086 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1881290 e RESP 1881283 e RESP 1881324 e RESP 1854662)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se: a) "definir se o servidor público federal possui, ou não, o direito de obter a conversão em pecúnia de licença-prêmio por ele não gozada e nem contada em dobro para fins de aposentadoria; b) em caso afirmativo, definir se a referida conversão em pecúnia estará condicionada, ou não, à comprovação, pelo servidor, de que a não fruição ou contagem da licença-prêmio decorreu do interesse da Administração Pública".

Decisão: "A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por maioria, **suspendeu a tramitação de processos em todo território nacional, inclusive que tramitem nos juizados especiais**, conforme proposta do Sr. Ministro Relator." (Acórdão de afetação publicado no DJe de 14/04/2021).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Licenças / Afastamentos.

Inteiro Teor

Admissão do IAC Nº 10 do STJ

(Paradigmas RMS 65286 e RMS 64625 e RMS 64525 e RMS 64531 e RESP 1903920 e RESP 1896379)

Questão Submetida a julgamento: Fixação da competência prevalecte para julgamento de matérias de direitos coletivos e individuais quando haja conflito entre norma infralegal ou lei estadual e a previsão de leis federais, no que tange a foro especializado em lides contra a Fazenda Pública.

Decisão: "Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, quanto à abrangência, por unanimidade, **suspendeu a tramitação de processos para "determinar a devolução dos demais recursos, especiais e ordinários, em tramitação nesta Corte ao TJMT, por economia processual, para fins de incidência analógica dos arts. 1.040 e 1.041 do CPC/15 e cumprimento, no ínterim, da medida ora determinada."**(publicação do acórdão de admissão no DJe de 19/03/2021).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Jurisdição e Competência; Competência.

Inteiro Teor

Julgamento do TEMA 249 pelo STF

(Paradigma RE 627106)

Questão Submetida a julgamento: Agravo de instrumento interposto contra decisão que inadmitiu recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, XXII, XXIII, XXXII, XXXV, XXXVII, LIII, LIV e LV, e 6º, da Constituição Federal, a compatibilidade, ou não, das normas do Decreto-lei nº 70/66, que possibilitam a execução extrajudicial das dívidas hipotecárias contraídas no regime do Sistema Financeiro da Habitação, com a Constituição Federal.

Tese firmada: "É constitucional, pois foi devidamente recepcionado pela Constituição Federal de 1988, o procedimento de execução extrajudicial, previsto no Decreto-lei nº 70/66".

Assuntos: DIREITO CIVIL; Obrigações; Espécies de Contratos; Sistema Financeiro da Habitação DIREITO CIVIL; Obrigações; Inadimplemento DIREITO CIVIL; Coisas; Hipoteca DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Garantias Constitucionais; Moradia DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Inconstitucionalidade Material

Andamento do
Processo

Julgamento do TEMA 328 pelo STF

(Paradigma RE 611510)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 150, VI, c, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, da incidência do IOF sobre as operações financeiras de curto

prazo realizadas por partidos políticos, entidades sindicais, instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, beneficiários de imunidade quanto ao referido imposto.

Tese firmada: "A imunidade assegurada pelo art. 150, VI, 'c', da Constituição da República aos partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores e às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da lei, alcança o IOF, inclusive o incidente sobre aplicações financeiras".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IOC/IOF Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários DIREITO TRIBUTÁRIO; Limitações ao Poder de Tributar; Imunidade

Andamento do
Processo

6

Julgamento do TEMA 495 pelo STF

(Paradigma RE 630898)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 149, § 2º, III, I e 195, I, da Constituição Federal, se a contribuição de 0,2%, calculada sobre o total do salário dos empregados de determinadas indústrias rurais e agroindústrias e inclusive cooperativas, destinada ao INCRA, fora, ou não, recebida pela Carta Magna, e qual a sua natureza jurídica, em face da Emenda Constitucional nº 33/2001.

Tese firmada: "É constitucional a contribuição de intervenção no domínio econômico destinada ao INCRA devida pelas empresas urbanas e rurais, inclusive após o advento da EC nº 33/2001".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; Contribuição INCRA DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Especiais; Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Base de Cálculo

Andamento do
Processo

7

Julgamento do TEMA 1075 pelo STF

(Paradigma RE 1101937)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 2º; 5º, incisos XXXVII, LIII e LIV; 22, inciso I; e 97 da Constituição Federal, a constitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator.

Tese firmada: "I - É inconstitucional a redação do art. 16 da Lei 7.347/1985, alterada pela Lei 9.494/1997, sendo ripristinada sua redação original. II - Em se tratando de ação civil pública de efeitos nacionais ou regionais, a competência deve observar o art. 93, II, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). III - Ajuizadas múltiplas ações civis públicas de âmbito nacional ou regional e fixada a competência nos termos do item II, firma-se a prevenção do juízo que primeiro conheceu de uma delas, para o julgamento de todas as demandas conexas".

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Jurisdição e Competência Atos Processuais; Nulidade; Não Observância da Reserva de Plenário. DIREITO CIVIL; Obrigações; Espécies de Contratos; Sistema Financeiro da Habitação.

8

Publicação do Acórdão no TEMA 386 pelo STF

(Paradigma RE 611874)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 5º, VIII, da Constituição Federal, e do princípio da igualdade, a possibilidade, ou não, de candidato realizar, por motivos de crença religiosa, etapas de concurso público em datas e horários distintos dos previstos em edital.

Tese firmada: "Nos termos do artigo 5º, VIII, da Constituição Federal é possível a realização de etapas de concurso público em datas e horários distintos dos previstos em edital, por candidato que invoca escusa de consciência por motivo de crença religiosa, desde que presentes a razoabilidade da alteração, a preservação da igualdade entre todos os candidatos e que não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública, que deverá decidir de maneira fundamentada"

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Concurso Público / Edital; Condições Especiais para Prestação de Prova

Inteiro Teor

9

Publicação do Acórdão no TEMA 529 pelo STF

(Paradigmas RE 1045273 e ARE 656298)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário com agravo em que se discute, à luz dos artigos 1º, III; 3º, IV; 5º, I, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de reconhecimento jurídico de união estável e de relação homoafetiva concomitantes, com o conseqüente rateio de pensão por morte.

Tese firmada: "A preexistência de casamento ou de união estável de um dos conviventes, ressalvada a exceção do artigo 1.723, § 1º, do Código Civil, impede o reconhecimento de novo vínculo referente ao mesmo período, inclusive para fins previdenciários, em virtude da consagração do dever de fidelidade e da monogamia pelo ordenamento jurídico-constitucional brasileiro".

Assuntos: DIREITO CIVIL; Família; União Estável ou Concubinato; União Homoafetiva DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Pensão por Morte (Art. 74/9)

Inteiro Teor

10

Publicação do Acórdão no TEMA 697 pelo STF

(Paradigma RE 740008)

Questão Submetida a julgamento: Constitucionalidade de lei que, ao aumentar a exigência de escolaridade em

cargo público, para o exercício das mesmas funções, determina a gradual transformação de cargos de nível médio em cargos de nível superior e assegura isonomia remuneratória aos ocupantes dos cargos em extinção, sem a realização de concurso público.

Tese firmada: "É inconstitucional o aproveitamento de servidor, aprovado em concurso público a exigir formação de nível médio, em cargo que pressuponha escolaridade superior".

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Inconstitucionalidade Material DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Regime Estatutário; Enquadramento DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Sistema Remuneratório e Benefícios; Isonomia/Equivalência Salarial

Inteiro Teor

11

Publicação do Acórdão no TEMA 1021 pelo STF

(Paradigma RE 1099099)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se à luz dos arts. 5º, incisos VI e VIII; e 41 da Constituição Federal; 18 do Pacto Sobre Direitos Civis e Políticos e 12 do Pacto de São José da Costa Rica, se a objeção de consciência por motivos religiosos gera ou não o dever do administrador de disponibilizar obrigação alternativa para servidores em estágio probatório cumprirem seus deveres funcionais.

Tese firmada: "Nos termos do artigo 5º, VIII, da Constituição Federal é possível à Administração Pública, inclusive durante o estágio probatório, estabelecer critérios alternativos para o regular exercício dos deveres funcionais inerentes aos cargos públicos, em face de servidores que invocam escusa de consciência por motivos de crença religiosa, desde que presentes a razoabilidade da alteração, não se caracterize o desvirtuamento do exercício de suas funções e não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública, que deverá decidir de maneira fundamentada"

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Regime Estatutário; Exoneração

Inteiro Teor

12

Trânsito em julgado do TEMA 1022 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1717213 e RESP 1707066 e RESP 1712231)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se definir se é cabível agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas em processos de recuperação judicial e falência em hipóteses não expressamente previstas na Lei 11.101/05.

Tese firmada: É cabível agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas nos processos de recuperação judicial e nos processos de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, CPC.

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Recurso; Cabimento

Decisão pela Inexistência de Repercussão Geral do TEMA 1136 do STF

(Paradigma ARE 1312102)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 169, § 1º, da Constituição Federal e 113 do ADCT, a regularidade da Lei municipal 4.769/2016, quanto à necessidade de o aumento concedido estar previsto tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) como na Lei Orçamentária Anual (LOA) e, ainda, a inobservância da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Decisão: "O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional." (Acórdão publicado no DJe de 09/04/2021).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Sistema Remuneratório e Benefícios; Orçamento.

Inteiro Teor

Trânsito em julgado no TEMA 213 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 44394420104036318)

Questão Submetida a julgamento: Saber quais são os critérios de aferição da eficácia do Equipamento de Proteção Individual na análise do direito à aposentadoria especial ou à conversão de tempo especial em comum.

Tese firmada: I - A informação no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) sobre a existência de equipamento de proteção individual (EPI) eficaz pode ser fundamentadamente desafiada pelo segurado perante a Justiça Federal, desde que exista impugnação específica do formulário na causa de pedir, onde tenham sido motivadamente alegados: (i.) a ausência de adequação ao risco da atividade; (ii.) a inexistência ou irregularidade do certificado de conformidade; (iii.) o descumprimento das normas de manutenção, substituição e higienização; (iv.) a ausência ou insuficiência de orientação e treinamento sobre o uso o uso adequado, guarda e conservação; ou (v.) qualquer outro motivo capaz de conduzir à conclusão da ineficácia do EPI. II - Considerando que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) apenas obsta a concessão do reconhecimento do trabalho em condições especiais quando for realmente capaz de neutralizar o agente nocivo, havendo divergência real ou dúvida razoável sobre a sua real eficácia, provocadas por impugnação fundamentada e consistente do segurado, o período trabalhado deverá ser reconhecido como especial.

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Aposentadoria Especial (Art. 57/8); Benefícios em Espécie.

ACÓRDÃO

Trânsito em julgado no TEMA 252 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50538652520154047000)

Questão Submetida a julgamento: Definir o momento de interrupção da prescrição no caso de inclusão ulterior do ente público federal na relação processual.

Tese firmada: Em caso de aparente legitimidade passiva, a citação da primeira demandada é válida para interromper o prazo prescricional em relação ao ente público federal posteriormente incluído no feito.

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL; Prescrição.

ACÓRDÃO

16

Trânsito em julgado do TEMA 263 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50050682620174047104)

Questão Submetida a julgamento: Definir o termo inicial da prescrição nas hipóteses de saque indevido do FGTS.

Tese firmada: "O termo inicial da contagem do prazo de prescrição da pretensão ao ressarcimento de saque indevido em conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS é a data em que ocorreu o fato lesivo."

Assuntos: DIREITO CIVIL; Responsabilidade civil; Indenização por dano material; Indenização por dano moral.

Extrato de Ata

Supremo Tribunal Federal:

- Execução extrajudicial de dívidas hipotecárias é constitucional (Tema 249).

[Leia Mais](#)

- 2ª Turma: HC contra condenação a pena de multa deve ser analisado caso a caso

[Leia Mais](#)

- Criação de centros de inteligência é tema do "Sextas Inteligentes"

[Leia Mais](#)

- Plenário vai decidir se ISS pode ser excluído da base de cálculo da CPRB (Tema 1135).

[Leia Mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Página de Repetitivos e IACs Organizados por Assunto inclui reconhecimento de usucapião extraordinária.

[Leia Mais](#)

Conselho da Justiça Federal:

- Turma Nacional fixa tese sobre crime permanente envolvendo construções em áreas de proteção ambiental (Tema 237).

[Leia Mais](#)

- Turma Nacional firma tese sobre a dependência absoluta de cônjuge prevista na Lei n. 8.213/1991 (Tema 226).

[Leia Mais](#)

- Conselho da Justiça Federal realiza sessão virtual de julgamento de 12 a 14 de abril

[Leia Mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email nugep@trf1.jus.br.

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
(61)3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Servidores:

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Nathan Oliveira Belchior Silva - Estagiário NUGEP